

Parâmetro de correção da prova de ADM II

Discorra sobre as principais mudanças implementadas pela nova Lei de Licitações, comparando-as com Lei n.8666/93.

A nova Lei de Licitações e contratos administrativos, após um longo processo legislativo, teve seu texto aprovado, sancionado e publicado em 01.04.2021, com previsão de *vacatio legis* de 2 anos, cabendo ao gestor escolher pela sua aplicação, ou pela utilização da Lei 8.666/93, até 2023. A opção legal eventualmente escolhida, então, deverá estar expressamente indicada no edital,

Na proximidade do término da *vacatio legis*, que se daria em 01.04.2023, a Presidência da República, por solicitação dos Prefeitos de milhares de Municípios, editou Medida Provisória (MP 1.167/2023) para estender a possibilidade de aplicação da Lei 8666/93 até 30.12.2023, quando estará, enfim, revogada. O intuito dessa prorrogação foi o de dar maior prazo para que os gestores públicos pudessem se adaptar às novas regras.

Dito isso, é de se notar que a principal mudança trazida pela nova Lei 14.133/2021 foi a de ter ampliado as modalidades de licitação permitidas no antigo estatuto, criando o diálogo competitivo. Essa nova modalidade é o instrumento pelo qual, nas contratações de obras, serviços e compras, a Administração Pública realiza diálogos com os licitantes previamente selecionados e, por critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, escolhe a melhor solução dentre as propostas finais apresentadas pelos licitantes, após o encerramento dos diálogos.

Há que se realçar, ainda, que a nova lei consolidou, no seu texto, a licitação por meio de pregão, que estava em lei apartada (Lei nº 10.520/03) utilizada para aquisição de bens e serviços comuns. Além disso, acabou com as modalidades de tomada de preços e de convite.

Quanto à habilitação de licitantes, a nova lei alterou as exigências de habilitação dos licitantes, permitindo a utilização de sistemas de qualificação de fornecedores para comprovação da qualificação técnica, possibilitando maior eficiência e transparência no processo.

Outra diferença é quanto aos critérios de julgamento. Enquanto a Lei 8.666/93 prevê o menor preço, a melhor técnica, a técnica e preço e o maior lance ou oferta, a nova lei de licitações estabelece os critérios de menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance para o leilão e maior retorno econômico.

Por fim, mas não exaustivamente, deve ser mencionado que os prazos de início de licitação e valores mínimos de dispensa também foram alterados pela nova lei.